



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Decreto n. 2120, de 15 de setembro de 2021

PRORROGA, NO QUE COUBER, OS TERMOS E EFEITOS DO DECRETO ESTADUAL N. 47.683/2021, ADOTADO PELO MUNICIPIO, POR MEIO DO DECRETO N. 2097/2021, PERTINENTE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), EM DECORRÊNCIA DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de atualizar as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID 19), ao que dita o Governo do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Estadual n. 47.683, de 14 de julho de 2021;

Considerando que segundo os últimos dados, o Município contabiliza: 823 casos confirmados; 786 curados; 02 internados; 07 monitorados; 03 internados na UTI COVID; e 28 óbitos;

Considerando que no Mapa de Classificação por risco emitido pela Secretaria de Estado de Saúde, o Município recebeu a bandeira de risco moderado;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam prorrogados, no que couber, os termos e efeitos do Decreto Estadual n. 47.683, de 14 de julho de 2021, no âmbito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, adotado por esta municipalidade através do Decreto n. 2097/2021, até o dia 30 de setembro de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, vigorando até 30 de setembro de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 15 de setembro de 2021

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal